



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2025.**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica o “Dia Municipal da Educação Inclusiva”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

**Art. 2º** - O Dia Municipal da Educação Inclusiva tem por objetivo:

- I – Promover a conscientização sobre a importância da inclusão educacional de pessoas com deficiência;
- II- incentivar ações educativas voltadas ao respeito à diversidade;
- III – estimular a reflexão sobre a construção de uma sociedade mais acessível e inclusiva;
- IV – valorizar o papel da escola como espaço de acolhimento e igualdade de oportunidades

**Art.3º**- Na data instituída, as escolas da rede pública e privada do Município poderão desenvolver atividades pedagógicas e culturais relacionadas ao tema, tais como



Autenticar documento em <https://cariacica.camaracemapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039003000390038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

palestras, oficinas, exposições e rodas de conversa, sem prejuízo do calendário escolar e sem gerar custos adicionais ao Poder Público.

**Art.4º** - O Dia Municipal da Educação Inclusiva passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

**Art.6º** - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

A instituição do Dia Municipal da Educação Inclusiva tem como finalidade reforçar o compromisso da sociedade com a valorização das diferenças e o respeito à diversidade humana, especialmente no ambiente escolar.

A Educação Inclusiva representa um direito garantido pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que asseguram o acesso e a permanência de todos os alunos nas escolas regulares.

A criação desta data comemorativa não gera custos ao Executivo Municipal, mas promove conscientização, visibilidade e engajamento da comunidade escolar e da população em torno de uma causa essencial: a inclusão de todos na educação e na vida social.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que simboliza um importante avanço na consolidação de políticas públicas inclusivas e de respeito à diversidade.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de outubro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM  
Vereador**



Autenticar documento em <https://cariacica.maramapapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039003000390038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

